



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO: 038.00044/2022-26

Senhor Presidente,

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de proposição do Legislativo, (SEI nº 038.00044/2022-26, Proc. 0727/22 - IND nº 094/22), de autoria do nobre Vereadora Monica Leal Markusons, que visa criar promover espaços para prática de esportes de areia (beach tennis/vôlei) nas escolas da rede Municipal a fim de fomentar e democratizar os respectivos esportes e construir uma rede de apoio entre as escolas e universidades, no sentido de aproximar as necessidades escolares para a renovação desses espaços e os serviços de mão de obra oferecidos por cursos de graduação (arquitetura, engenharia,) tornando possível o diálogo entre teoria e a prática, bem como, qualificar a formação.

O Vereador foi designado como Relator parecerista.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pela Vereadora trás na exposição de motivos a justificativa para tal iniciativa, a qual transcrevemos *ipsis litteris* - (...) projeto nasceu da necessidade de democratizar o *Beach Tennis* nas escolas. As instituições escolares são consideradas espaço de excelência para fomentar novas práticas esportivas devido o acesso gratuito de crianças, adolescentes e jovens. Por meio dela pretende-se despertar o gosto pelas práticas esportivas, com o intuito dos envolvidos adotarem um estilo de vida mais ativo e saudável na fase adulta. Sendo assim é imprescindível o olhar do poder público para a renovação dos espaços físicos nas escolas, principalmente, aqueles relacionados a infraestrutura esportiva. Ainda, a construção de quadras de areia demandam menor investimento do que um complexo esportivo e poderiam ser utilizadas para diferentes modalidades esportivas (*beachtennis*, futvôlei, *badminton*, peteca e outros). Além dessas novas práticas renovarem os currículos escolares, este investimento tornaria viável aquilo que se intenciona – a democratização e os crescimento desses esportes, principalmente o Beach Tennis, nas escolas. Com base nisso, apresentamos os objetivos traçados para este Projeto indicativo:

Objetivos:

- Fomentar o esporte de areia de forma adequada – principalmente o *beach tennis* que vem crescendo muito.
- Otimizar o tempo de crianças e adolescentes dentro de um ambiente saudável.
- Promover a educação e a formação da cidadania
- Despertar o vínculo escolar
- Oportunizar a convivência social
- Reduzir o sedentarismo incentivando a promoção da saúde e do bem estar.

Por derradeiro, por entender que o esporte é uma ferramenta de extrema importância para prevenção da segurança, bem como, um incentivador da saúde e educação, é que a indicação possui um viés voltado para nossos jovens e crianças, no seu ambiente mais importante, qual seja, o ambiente escolar!

Ademais, cumpre-nos mencionar a título de complementação que manter uma atividade física regular pode aumentar a consciência corporal, a imunidade e a resistência muscular, além de colaborar para o desenvolvimento da coordenação motora e do sistema cognitivo, contribuindo para um melhor desempenho em todas as disciplinas. Além disso, também é importante ressaltar que desenvolve a força e resistência muscular, flexibilidade, composição corporal e o sistema cardiorrespiratório.

Dessa forma, a proposta apresentada é meritória, sob aspecto educacional para a cidade de Porto Alegre, razão pela qual entendo, *s.m.j.*, que a proposição merece ser aprovada.

III. DA CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de Indicação, sendo apenas uma sugestão ao Poder Executivo, opino pela APROVAÇÃO do projeto, para que possa ser realizado um estudo de viabilidade da proposta, na cidade de Porto Alegre.

É o parecer.

VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 05/10/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0446953** e o código CRC **6B1AEF6A**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 281/22 – CECE** contido no doc 0446953 (SEI nº 038.00044/2022-26 – Proc. nº 0727/22 - IND nº 094/22), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **07 de outubro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: Em licença

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Prof. Alex Fraga: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 10/10/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0448774** e o código CRC **4956C363**.